



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 07, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a implementação de mecanismo temporário de equalização da carga de trabalho entre as Varas do Trabalho de Contagem e as Varas do Trabalho de Belo Horizonte.

A CORREGEDORA REGIONAL e o VICE-CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a equivalência de carga de trabalho entre magistrados do primeiro grau de jurisdição, conforme a [Recomendação CNJ n. 149, de 30 de abril de 2024](#), visando a uma prestação jurisdicional célere, eficiente, efetiva e eficaz, bem como à preservação da saúde dos magistrados e servidores;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela [Resolução n. 414, de 23 de maio de 2025](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), na [Resolução CSJT n. 372, de 24 de novembro de 2023](#), relativas ao volume processual mínimo necessário ao atingimento da produtividade exigida para o cumprimento da Meta Nacional 1 do Conselho Nacional de Justiça, bem como aos respectivos mecanismos de equalização da carga de trabalho; e

CONSIDERANDO que as Varas do Trabalho de Contagem receberam, no último ano, distribuição processual superior à média de casos novos distribuídos neste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVEM,

Art. 1º Esta Portaria Conjunta regulamenta a implementação de mecanismo temporário de equalização da carga de trabalho entre as Varas do Trabalho de Contagem e as Varas do Trabalho de Belo Horizonte.

Art. 2º Os processos novos de conhecimento propostos na jurisdição das Varas do Trabalho de Contagem, a partir da data de publicação deste ato, serão redistribuídos para as Varas do Trabalho de Belo Horizonte, observados os parâmetros desta Portaria Conjunta.

§ 1º Com vistas a promover a equivalência de carga de trabalho entre magistradas e magistrados do primeiro grau de jurisdição, cada uma das Varas do Trabalho de Contagem redistribuirá 624 (seiscentos e vinte e quatro) processos, sendo

240 (duzentos e quarenta) no mês de outubro, 240 (duzentos e quarenta) no mês de novembro e 144 (cento e quarenta e quatro) no mês de dezembro de 2026, observada a distribuição por sorteio entre as Varas do Trabalho de Belo Horizonte.

§ 2º Exclusivamente na hipótese de o número de ações ajuizadas no Foro de Contagem, no respectivo mês, não ser suficiente para o atendimento dos quantitativos previstos no parágrafo anterior, consideram-se novos processos, para os fins desta Portaria Conjunta, aqueles distribuídos às Varas do Trabalho de Contagem nos quais não tenha sido praticado ato decisório tampouco realizada audiência, limitada a remessa às Varas do Trabalho de Belo Horizonte ao número de processos faltante e observada a distribuição dos mais recentes para os mais antigos.

§ 3º Ficam excluídas da redistribuição as ações civis públicas, ações coletivas, as ações conexas com processos distribuídos anteriormente, as ações de cumprimento e as execuções de ações coletivas.

Art. 3º Os processos redistribuídos na forma desta portaria permanecerão na unidade receptora até a sua baixa definitiva.

Art. 4º O mecanismo temporário de equalização regulamentado nesta Portaria Conjunta será objeto de acompanhamento contínuo pela Corregedoria Regional.

Art. 5º A redistribuição será acompanhada pelos diretores do foro de Contagem e de Belo Horizonte.

Art. 6º A seleção dos processos a serem remetidos às unidades cooperantes será realizada de forma objetiva, impessoal e uniforme, segundo os critérios estabelecidos nesta Portaria Conjunta, vedada qualquer escolha ou triagem discricionária destinada a priorizar processos em razão de sua matéria, complexidade ou qualquer outra circunstância que possa produzir distribuição seletiva ou assimétrica da carga de trabalho, ressalvadas apenas as exclusões expressamente previstas neste ato.

Parágrafo único. Verificada irregularidade na seleção ou remessa dos processos, o juízo cooperante poderá comunicar o fato à Corregedoria Regional, que adotará, de ofício, as providências necessárias à correção da anomalia e ao restabelecimento dos critérios de equalização previstos nesta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA IRIS DA
SILVA MALHEIROS:35980

Assinado de forma digital por
MARISTELA IRIS DA SILVA
MALHEIROS:35980
Dados: 2026.10.02 16:54:42 -03'00'

MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Corregedora do TRT da 3ª Região

ANTONIO GOMES DE
VASCONCELOS:30833160

Assinado de forma digital por ANTONIO
GOMES DE VASCONCELOS:30833160
Dados: 2026.10.02 16:55:29 -03'00'

ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS
Desembargador Vice Corregedor do TRT da 3ª Região